

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



## EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Nº : 186/2024  
Contratante : Município de Tibagi  
Contratada : Cerealista Tibagi Ltda  
Licitação : Pregão Eletrônico nº 040/2024  
Objeto : O objeto do presente instrumento é a aquisição de sementes de milho híbrido de ciclo precoce grão duro alaranjado com tecnologia vípera 3  
Vigência : INÍCIO: 05/12/2024 TÉRMINO: 04/03/2025  
Assinatura : 05/12/2024  
Valor R\$ : 57.450,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais)  
Dotação : 99 - 09.002.20.608.2001.1046.3.3.90.32.00.00.000000

Contrato Nº : 188/2024  
Contratante : Município de Tibagi  
Contratada : Metrosáude Comércio de Materiais Médicos e Hospitalares Ltda  
Licitação : Pregão Eletrônico nº 113/2023 e Ata de Registro de Preços nº 123/2023  
Objeto : Aquisição de bolsas de colostomia, ileostomia, urostomia e materiais para ostomia  
Vigência : INÍCIO: 06/12/2024 TÉRMINO: 05/06/2025  
Assinatura : 06/12/2024  
Valor R\$ : 68.250,00 (sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais)  
Dotação : 241 - 14.002.10.301.1001.2054.3.3.90.32.00.00.003333

Ata de Registro de Preços Nº : 129/2024  
Contratante : Município de Tibagi  
Contratada : 46.616.834 Romilda Aparecida Martins Pinto  
Licitação : Pregão Eletrônico nº 068/2024  
Objeto : aquisição de materiais de atendimento para a Vigilância em Saúde  
Vigência : INÍCIO: 06/12/2024 TÉRMINO: 05/12/2025  
Assinatura : 06/12/2024

Ata de Registro de Preços Nº : 130/2024  
Contratante : Município de Tibagi  
Contratada : Dinamo Express Industria e Comercio Ltda  
Licitação : Pregão Eletrônico nº 068/2024  
Objeto : aquisição de materiais de atendimento para a Vigilância em Saúde  
Vigência : INÍCIO: 06/12/2024 TÉRMINO: 05/12/2025  
Assinatura : 06/12/2024

Ata de Registro de Preços Nº : 132/2024  
Contratante : Município de Tibagi  
Contratada : Techno Importação e Exportação de Eletronicos Ltda  
Licitação : Pregão Eletrônico nº 069/2024  
Objeto : Aquisição de Equipamentos de Informática  
Vigência : INÍCIO: 09/12/2024 TÉRMINO: 08/12/2025  
Assinatura : 09/12/2024

Ata de Registro de Preços Nº : 134/2024  
Contratante : Município de Tibagi  
Contratada : New Oeste Informática do Brasil Ltda  
Licitação : Pregão Eletrônico nº 069/2024  
Objeto : Aquisição de Equipamentos de Informática  
Vigência : INÍCIO: 09/12/2024 TÉRMINO: 08/12/2025  
Assinatura : 09/12/2024

Ata de Registro de Preços Nº : 135/2024  
Contratante : Município de Tibagi  
Contratada : Brudertec Informática e Sistema de Segurança Ltda  
Licitação : Pregão Eletrônico nº 069/2024  
Objeto : Aquisição de Equipamentos de Informática  
Vigência : INÍCIO: 09/12/2024 TÉRMINO: 08/12/2025  
Assinatura : 09/12/2024

Ata de Registro de Preços Nº : 137/2024  
Contratante : Município de Tibagi  
Contratada : Alfa Toledo Licitações Ltda  
Licitação : Pregão Eletrônico nº 069/2024  
Objeto : Aquisição de Equipamentos de Informática  
Vigência : INÍCIO: 09/12/2024 TÉRMINO: 08/12/2025  
Assinatura : 09/12/2024

Ata de Registro de Preços Nº : 138/2024

Contratante : Município de Tibagi  
Contratada : Joao Braulio Comercio de Equipamentos Eletronicos Ltda  
Licitação : Pregão Eletrônico nº 069/2024  
Objeto : Aquisição de Equipamentos de Informática  
Vigência : INÍCIO: 09/12/2024 TÉRMINO: 08/12/2025  
Assinatura : 09/12/2024

**JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024**

**EMPRESA:** EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

**CNPJ:** 76.030.717/0001-48

**OBJETO:** Licenciamento de uso (locação de software) de programas de informática dos módulos de Sistema de Contabilidade Pública, Licitação e Compras, Folha de Pagamento, Histórico Funcional, Serviço de hospedagem das aplicações em nuvem e Portal da Transparência para o ano de 2025.

**VALOR:** valor mensal de R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais) para 12 meses, sendo que as senhas dos sistemas de software serão liberadas para todo o exercício de 2025.

**BASE LEGAL:** Dispensa com fulcro no art. 72 da Lei nº 14.133/2021

**JUSTIFICATIVA:** O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi vem justificar o procedimento de dispensa de licitação nº 19/2024 referente à contratação de licenciamento de uso (locação de software) de programas de informática dos módulos de Sistema de Contabilidade Pública, Licitação e Compras, Folha de Pagamento, Histórico Funcional e Portal da Transparência para o ano de 2025, com o fito de atender às necessidades contábeis e administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (envio de dados do Sistema de Informações Municipais com acompanhamento mensal - SIM/AM) e à Secretaria de Previdência do Governo Federal, para cumprir as determinações da Lei de Transparência Pública, no sentido de viabilizar o registro dos atos contábeis nos moldes da Lei Federal 4.320/1964, do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDA, da Lei Orçamentária Anual – LOA, da Projeção da Receita, da Execução Orçamentária, dos Balanços, do Patrimônio e dos Contratos, dentre outras obrigações institucionais. Acrescenta-se também o serviço de hospedagem em nuvem como forma de backup e de operacionalização segura e rápida nas informações públicas do Instituto.

Deverá haver, como condição do contrato a ser firmado, a disponibilização à Autarquia Previdenciária, pela empresa fornecedora, de senhas de acesso dos sistemas contábeis para pleno uso em todo o corrente ano, bem como a garantia de responsabilização administrativa e judicial ao TIBAGIPREV em caso de inadimplemento contratual.

**DETERMINAÇÃO:** Considerando os parâmetros apontados, solicitamos ao Setor de Contabilidade a indicação orçamentária e ao Setor Jurídico o parecer técnico sobre a legalidade do pedido de dispensa. Após, e se viável a prestação de serviço, volte o dossiê administrativo de dispensa em questão para a devida ratificação.

Tibagi, 09 de dezembro de 2024.

**NEREU JUNIO DE ALMEIDA**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**JOSEMAR SCHERAIBER**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

**DANIELA CRISTINE NOWAK**  
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

**JUSTIFICATIVA E ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024**

**EMPRESA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

**CNPJ:** 61.198.164/0001-60

**OBJETO:** Contratação de cobertura de seguro para veículo do TIBAGIPREV

**VALOR:** R\$ 1.923,80 (um mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

**BASE LEGAL:** Dispensa com fulcro no art. 72 da Lei nº 14.133/2021

**JUSTIFICATIVA:** Necessidade de contratação de cobertura de seguro ao veículo do TIBAGIPREV (GM/CHEVROLET Prisma Sedam, modelo LTZ 1.4 L, placa BAU-2433, fab/mod 2016/2016), a fim de resguardar esse patrimônio público contra eventuais danos.

**DETERMINAÇÃO:** Considerando os parâmetros apontados, solicitamos ao Setor de Contabilidade a indicação orçamentária e ao Setor Jurídico o parecer técnico sobre a legalidade do pedido de dispensa. Após, volte o dossiê administrativo de dispensa em questão para a devida ratificação.

Tibagi, 09/12/2024.

**NEREU JUNIO DE ALMEIDA**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**JOSEMAR SCHERAIBER**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

**DANIELA CRISTINE NOWAK**  
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

**PORTARIA Nº 4.143/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Ano XI – Edição nº 2350 - Tibagi, 09 de dezembro de 2024.  
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor do servidor ELIEZER MARINS MENDES, matrícula 158593, CPF nº 018.003.959-81, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
25/11/2024	Ponta Grossa/PR – Buscar avaliações da Prova Paraná.	S10 RHL 8C24
25/11/2024		
VALOR TOTAL.....		<b>R\$ 62,98</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 05 de dezembro de 2024.

**KELLY CRISTINA NOLTE**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES -

### **DECRETO Nº 1546.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.757, de 30/10/2001, que disciplina a concessão de benefícios no Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi e com o disposto na Lei Municipal nº 1.392, de 07/05/1993, que regulamenta o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

**CONSIDERANDO** os preceitos da Constituição Federal, em especial o seu artigo 40, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial a sua Instrução Normativa 117/2016 e das demais legislações concernentes às concessões de benefícios previdenciários vigentes; e

**CONSIDERANDO** os documentos juntados pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e do Parecer Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGI PREV)

#### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamento no artigo 3º da EC 47/2005, ao servidor público municipal **ADAUTO JOSÉ CARNEIRO PRESTES**, lotado no cargo efetivo de médico veterinário, matrícula 539530.

**Art. 2º.** O valor do benefício, de que trata o artigo anterior, será de **R\$ 10.678,91 (dez mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos)**, sujeito aos descontos previstos em lei, na forma integral das verbas permanentes da última remuneração, com paridade dos proventos em relação aos servidores da ativa e reajustado anualmente, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modifique a remuneração dos servidores em atividade conforme artigo 37, inciso XI da Constituição Federal, artigo 2º da EC 47/2005 e artigo 7º da EC 41/2003.

**Art. 3º.** O servidor possui direito ao abono de permanência desde a data de 27/10/2024, com fulcro no artigo 40, §19, da Constituição Federal.

**Art. 4º.** As despesas correspondentes correrão a cargo do TIBAGIPREV após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, possuindo efeitos jurídicos plenos após registro de homologação junto ao Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 5º.** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 03 de dezembro de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

- REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES -